ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.420 de 26 de dezembro de 2002

Altera dispositivo do Código Tributário do Município.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - É alterada a redação do inciso V, do artigo 15 da Lei nº 1599, de 29.12.1992, alterada pelas Leis nº 1700, de 24.12.1993 e nº 1782, de 16.12.1994, e Lei 2.311 de 28 de dezembro de 2.001, que passa a ser a seguinte:

V - Os imóveis cujos logradouros possuem pavimentação (asfalto ou calçamento) e não tiverem sua calçada pavimentada até o final do mês de dezembro de 2.003, terão acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) no valor do imposto para os exercícios seguintes."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.003, após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 26 de dezembro de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal